ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 339

Autoriza o Município subscrever Ações da Petróleo Brasileiro S/A., a abertura de Crédito e dá outras providências.

PEDRO ÁLVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Veradores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Município autorizado a subscrever 2.556 (duas - mil quinhentas cincoenta e seis) ações, sendo 2.324 (duas mil e trezentas e vinte quatro) Ações Nominativas Ordinárias e 232 (duzentas e trinta duas) Ações Nominativas Preferenciais, em aumento de Capital da Petróleo Brasileiro S/A., no valor de Cr$.-1,00 (hum cruzeiro) cada uma e no montante de Cr$ 2.556,00 (dois mil quinhentos e cincoenta e seis cruzeiros).

Art. 2º - Para atender a despesa decorrente desta Lei, é o - Executivo autorizado a abrir um crédito Especial no valor de Cr$ 2.556,00 (dois mil e quinhentos cincoenta e seis cruzeiros) no Órgão 5.1.-Secção de Finanças - rubrica 4.2.3.0/19.

Art. 3º - Servirão de recursos para cobertura do Crédi[illegible] rizado pelo artigo anterior:

a. - Arrecadação a maior - proveniente do C[illegible] feitura Municipal junto a Petróleo Brasileiro S/A,- no valor de Cr$.-1.929,00 (hum mil novecentos e vinte e nove cruzeiros), relativo ao Impôsto Único s/ Combustíveis e Lubrificantes.

b. - Redução - no valor de Cr$ 1.127,00 (hum mil cento e vinte e sete cruzeiros) no Órgão - 6.1-Secção de - Obras, Viação e Serviços Urbanos - rubrica 4.1.1.2. 05./34 - Rêde Elétrica Rural

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 15 de dezembro de 1971

Pedro Álvaro Müller
Prefeito Municipal

Ari Alves Anunciação
Secretário Municipal